

JALLES MACHADO S.A.
Companhia de Capital Autorizado
CNPJ 02.635.522/0001-95
NIRE 52.30000501-9

Comunicado ao Mercado

Transações Entre Partes Relacionadas

Goianésia, 06 de maio de 2021 - A JALLES MACHADO S.A. ("Jalles Machado" ou "Companhia", B3: JALL3), em atendimento ao disposto no artigo 30, inciso XXXIII, da Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada ("ICVM 480"), comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em 27 de abril de 2021 foi celebrada a seguinte transação entre partes relacionadas (a "Transação") e a divulga abaixo as informações previstas no Anexo 30-XXXIII da ICVM 480:

Partes	AGROJALLES S.A. ("AGROJALLES") , na qualidade de Parceira Proprietária; a Companhia, na qualidade de Parceira Agricultora.
Relação das partes com a Companhia	Sociedades sob controle comum.
Descrição e objeto da transação	Trata-se de Contrato Particular de Parceria Agrícola, celebrado em 27 de abril de 2021, para exploração agrícola em parceria, em que a Parceira Proprietária se obriga a ceder à Parceira Agricultora o uso específico de imóvel rural para que nele seja exercida preferencialmente atividade cultivo de cana de açúcar, nos termos regulamentados pelo Código Civil e pelo Estatuto da Terra.
Principais termos e condições da transação	<u>Data da Transação:</u> 27/4/2021 <u>Prazo:</u> 30/03/2041. <u>Imóveis Rurais:</u> (a) FAZENDA LAVRINHA DE SÃO SEBASTIÃO (Faz.936), situada no município de GOIANÉSIA-GO, com área total de 134,26 ha, objetos das matrículas:

	nº31.059, INCRA nº 951064560073-9 e NIRF 7.324.344-2, - ÁREA DE PARCERIA AGRÍCOLA – 49,63 ha. nº 21.759, INCRA nº 930199003840-9 e NIRF 2.698.948-4 - ÁREA DE PARCERIA AGRÍCOLA – 4,88 ha. nº29.595, INCRA nº 930199013943-4 e NIRF 2.698.946-8. - ÁREA DE PARCERIA AGRÍCOLA – 2,43 ha. ÁREA TOTAL DE PARCERIA AGRÍCOLA – 56,94 ha. (b) FAZENDA LAVRINHA DE SÃO SEBASTIÃO (Faz.583) , situada no município de SANTA ISABEL-GO, com área total de 254,2809HA, objeto da matrícula nº 243, INCRA nº 930199009695-6 e NIRF 3.036.256-3. ÁREA DE PARCERIA AGRÍCOLA – 80,89 há (c) FAZENDA LAVRINHA DE SÃO SEBASTIÃO (Faz. 581), situada no município de SANTA ISABEL-GO, com área total de 254,2809HA, objeto da matrícula nº 243, INCRA nº 930199009695-6 e NIRF 3.036.256-3. ÁREA DE PARCERIA AGRÍCOLA – 144,66 ha (d) FAZENDA LAVRINHA DE SÃO SEBASTIÃO (Faz.550),, situada no município de GOIANÉSIA-GO, com área total de 41,615 HA, objeto da matrícula nº 17026, INCRA nº 950068091502-0, e NIRF 7.076.558-8. ÁREA DE PARCERIA AGRÍCOLA – 30,12 ha (e) FAZENDA BOA VISTA (Faz.19) , situada no município de VILA PROPÍCIO - GO, com área total de 2.523,4892 HA, objeto da matrícula nº 1005, INCRA nº 931.098.030.120-8, e NIRF 1.074.973-0. ÁREA DE PARCERIA AGRÍCOLA – 1.724,67 ha (f) FAZENDA ÁGUA DOCE (Faz.52), situada no município de VILA PROPÍCIO - GO, com área total de 958,40 ha, objeto da matrícula nº 047, INCRA nº 931.098.014.826-4, e NIRF 0.556.516-2. ÁREA DE PARCERIA AGRÍCOLA – 716,81ha (g) FAZENDA ESPLANADA (Faz. 68), situada no município de VILA PROPÍCIO - GO, com área total de 2.791.1664 ha, objeto da matrícula nº 1.850, INCRA nº 931.098.013.684-3, e NIRF 5.036.477-4. ÁREA DE PARCERIA AGRÍCOLA – 2.058,84ha (h) FAZENDA PORTEIRAS (Água doce ou Bonsucesso) (Faz.,98) situada no município de VILA PROPÍCIO - GO, com área total de 470,7 ha, objeto das matrículas nº39, 40, 41, 42 e 48 , INCRA nº 000.035.548.162-0, e NIRF 5.672.031-9. ÁREA DE PARCERIA AGRÍCOLA – 145,09ha (i) FAZENDA PORTEIRAS (Água doce ou Bonsucesso) (Faz.,103) situada no município de VILA PROPÍCIO - GO, com área total de 470,7 ha, objeto das matrículas nº39, 40, 41, 42 e 48 , INCRA nº 000.035.548.162-0, e NIRF 5.672.031-9. ÁREA DE PARCERIA AGRÍCOLA – 39,80ha. (j) FAZENDA POUSO ALEGRE (Faz.86), situada no município de BARRO ALTO - GO, com área total 53,24 ha, objeto da matrícula
--	--

	nº 2106, INCRA nº 936.049.015.474-3, CCIR 03045559595. ÁREA DE PARCERIA AGRÍCOLA – 38,75ha (k) FAZENDA TAQUARAL (faz. 87), situada no município de GOIANÉSIA - GO, com área total 5,7100 ha, objeto da matrícula nº 30.283, INCRA nº 951.048.496.13-1, NIRF 9.117.579-8. ÁREA DE PARCERIA AGRÍCOLA – 1,58 ha <u>Rescisão</u>: São hipóteses de rescisão contratual sem aplicação de multa: a) término do prazo do Contrato; b) distrato consensual ou rescisão do contrato; c) por comprovado motivo de força maior que impossibilite a execução do Contrato; d) sentença judicial irrecorrível; ou e) pela desapropriação total do imóvel. Para os casos de rescisão unilateral imotivada, fica estipulada uma multa contratual correspondente à remuneração da participação da Parceira Proprietária em 1 (um) ano de parceria e a obrigatoriedade de aquisição da cota-parte do ativo biológico (soqueira).
Participação da contraparte, seus sócios ou administradores no processo de decisão da Companhia acerca da transação ou de negociação da transação como representantes da Companhia	A contraparte não participou da decisão da Companhia acerca da Transação, bem como não atuou como seu representante na negociação.
Justificativa pormenorizada das razões pelas quais a administração da Companhia considera que a transação observou condições comutativas ou prevê pagamento compensatório adequado	Os termos da Transação seguem os parâmetros e metodologia de precificação estabelecidos na Política de Parcerias Agrícolas da Companhia, elaborada com a ajuda de assessores especialistas no mercado, aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia ("<u>Política de Parcerias</u>"). De qualquer forma, foi avaliada e aprovada pelo Conselho de Administração em 12 de abril de 2021. A Política de Parcerias estabelece parâmetros objetivos para definir seus termos e condições financeiras a partir de um modelo matemático que estima o "valor econômico" das propriedades com base em suas características (e.g. área, possibilidade ou não de implantação de irrigação, distância até a unidade industrial e prazo contratual), com o estabelecimento faixas máximas de volume de cana por hectare (t/ha) a serem oferecidas à Parceira Proprietária, considerando o melhor interesse da Companhia e expectativa de rentabilidade das terras ("<u>Metodologia de Precificação</u>"). A cota-parte

	da Parceira Proprietária foi calculada com base na Metodologia de Precificação.
--	---

Rodrigo Penna de Siqueira
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores